

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA “Aluguer  
de Sonorização e Iluminação para o  
Programa “Alcoutim ComVida” - 2022”**



**CADERNO DE ENCARGOS**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente caderno de encargos tem como objeto a seguinte prestação de serviços:

- a) **“Aluguer de Sonorização e Iluminação para o Programa “Alcoutim ComVida” - 2022”**

## **Artigo 2.º**

### **Contrato**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 94º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito.

## **Artigo 3.º**

### **Prazo**

A prestação dos serviços do presente contrato deverá estar completa no dia 31 de dezembro de 2022.

## **Artigo 4.º**

### **Caução**

Nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

## **Artigo 5.º**

### **Obrigações do Prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações indicadas no ANEXO I.

## **Artigo 6º**

### **Objeto do dever de sigilo**

Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução dos serviços, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

## **Artigo 7.º**

### **Obrigações da entidade adjudicante**

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

## **Artigo 8.º**

### **Resolução sancionatória por incumprimento contratual**

O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução dos serviços.

## **Artigo 9.º**

### **Comunicações e notificações**

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

À atenção de:

Câmara Municipal de Alcoutim

Rua do Município,12, 8970-066 Alcoutim

Fax: 281546363

E-mail: geral@cm-alcoutim.pt

## **Artigo 10.º**

### **Cláusula arbitral e foro competente**

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução dos serviços que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido pelo Tribunal Administrativo de Loulé.

## **Artigo 11.º**

### **Cessão da posição contratual**

- 1- A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

## **Artigo 12.º**

### **Preço base**

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto dos serviços a prestar é de **13.350,00 € (Treze mil trezentos e cinquenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

## **Artigo 13.º**

### **Boa-fé**

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução dos serviços e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

## **Artigo 14.º**

### **Resolução sancionatória por incumprimento contratual**

1. O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução dos serviços.

## **Artigo 15.º**

### **Direito aplicável**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1.** Pretende-se com o presente convite, recorrer à prestação de serviços para o Aluguer de Sonorização e Iluminação para o Programa “Alcoutim ComVida
- 2.** Os trabalhos deverão desenvolver-se nos seguintes eventos, datas e locais:
  - a. Concerto “Simplesmente Abril” (23 de abril) no Espaço Guadiana.
  - b. Música na Praça (20 e 27 de julho, 3, 10, 17, 24 e 31 de agosto) na praça da República em Alcoutim.
  - c. Concerto de Rodrigo Maurício (24 de setembro) na praça da República em Alcoutim.
  - d. Festival Internacional de Música do Guadiana (21, 22 e 23 de outubro) no recinto do cais de Alcoutim.
  - e. Tráfico de Artes no Guadiana – TAG (25, 26 e 27 de novembro) nos cais de Alcoutim.
- 3.** O fornecimento de sonorização e iluminação para os eventos tem de estar de acordo com os raiders técnicos fornecidos.
- 4.** Os horários das atuações serão de acordo com o programa dos eventos, assim como a sua montagem e desmontagem.